



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

LEI Nº 414/2002

DE 18 DE JUNHO DE 2002.

**INCLUI PROGRAMA E ALTERA  
AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL  
PARA O PERÍODO 2002/2005 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** O Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, aprovado pela Lei nº 408, de 03 de janeiro de 2002, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

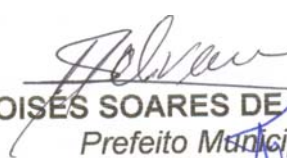
**Art. 2º.** Fica incluído, no Anexo Único da Lei nº 408, de 03 de janeiro de 2002, o programa constante do anexo I a esta Lei.


**Art. 3º.** Ficam alteradas as ações constantes do Anexo Único da Lei nº 408, de 03 de janeiro de 2002, na forma do anexo II a esta Lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as codificações de programas e ações, bem como as tabelas da programação financeira, constantes do Plano Plurianual, a fim de compatibilizá-los com a estrutura da Lei Orçamentária de 2002 e do PPA e suas alterações.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2002

  
MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
ETELVINO Q. M. DE AZEVEDO  
Sec. de Administração, Planejamento e Gestão

  
ADELMO ERMITA DE SOUZA  
Sec. de Finanças